

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Paulo Frontin/PR, 22 de abril de 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/21)

Contextualização: A presente demanda surge da necessidade imperiosa de expansão da infraestrutura desportiva municipal no núcleo urbano central. Identificou-se uma lacuna de equipamentos públicos voltados a modalidades de areia (Voleibol de Praia, Beach Tênis e Futevôlei), que possuem crescente procura popular. Sob a ótica do dever constitucional de fomentar o lazer e a saúde pública, a construção desta quadra visa mitigar o sedentarismo e promover a integração social através de um equipamento de baixo custo de manutenção e alta rotatividade de utilizadores.

Enquadramento: Nova contratação / Investimento em infraestrutura.

2. ALINHAMENTO AO PCA

(Art. 18, §1º, II, Lei 14.133/21)

Status: Consta no Plano de Contratações Anual.

Análise: A contratação encontra-se devidamente prevista no PCA do exercício vigente, o que demonstra o cumprimento do princípio do planejamento administrativo, assegurando que o desembolso financeiro possui lastro orçamental e cronograma de execução alinhado às metas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III, Lei 14.133/21)

Especificações: Execução de obra de engenharia para construção de quadra de areia com dimensões oficiais de 23,00 m x 15,90 m (365,70 m²). A solução deve contemplar obrigatoriamente:

- Terraplenagem e regularização do terreno conforme sondagem prévia;
- Sistema de drenagem profunda para garantir a jogabilidade em períodos pluviais;
- Estrutura de contenção para evitar a dispersão do material (areia);
- Instalação de alambrado de proteção perimetral;
- Areia com granulometria adequada para práticas desportivas, oriunda de jazidas devidamente licenciadas.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

(Art. 18, §1º, IV, Lei 14.133/21)

Metodologia: Os quantitativos foram extraídos do projeto básico de engenharia, utilizando as dimensões oficiais recomendadas por federações desportivas para uso multifuncional.

Detalhamento: - Área Total: 365,70 m² (23m x 15,9m);

- **Drenagem:** Calculada com base no índice pluviométrico da região e na permeabilidade da areia;

• **Alambrado:** Cálculo perimetral somando 77,80 metros lineares com altura padrão. A memória detalhada consta na planilha de quantitativos anexa ao Termo de Referência, garantindo que não haja subestimativa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

(Art. 18, §1º, V, Lei 14.133/21)

Cenário 1 (Escolhido): Contratação de empresa especializada via Pregão Eletrônico. É a solução mais vantajosa, pois garante execução técnica por profissionais qualificados, garantia da obra e cumprimento rigoroso das normas de drenagem.

Cenário 2 (Descartado): Execução Direta. Descartado pela ausência de equipa técnica especializada e maquinaria específica na Secretaria de Obras, o que poderia comprometer a qualidade da drenagem e a vida útil do equipamento.

Cenário 3 (Descartado): Quadra Poliesportiva (Betão/Asfalto). Descartado devido ao custo de implantação superior, maior impacto físico aos utilizadores e necessidade de manutenção periódica de pintura e reparos em rachaduras.

Cenário 4 (Descartado): Locação de Espaço Privado. Descartado por ferir a economicidade e a continuidade do serviço público, uma vez que o Município dispõe de terreno próprio e o investimento será incorporado ao patrimônio público.

Conclusão da Vantajosidade: A escolha pelo **Pregão Eletrônico (Menor Preço)** é a mais adequada, tratando-se de serviço comum de engenharia com especificações objetivas de mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

(Art. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21)

Valor Global Estimado: R\$ 75.201,05 (setenta e cinco mil duzentos e um reais e cinco centavos).

Fonte de Referência: Tabela Oficial SINAPI, garantindo a conformidade com os preços de mercado e as diretrizes do Decreto Municipal 313/2024.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

(Art. 18, §1º, VII, Lei 14.133/21)

A solução compreende a entrega integral da obra, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. O prazo de execução e entrega total da obra é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Imperioso destacar que a contratada deverá oferecer **garantia técnica mínima de 5 (cinco) anos**, conforme preceitua o Art. 618 do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela solidez, segurança e correção de quaisquer vícios estruturais ou falhas no sistema de drenagem que venham a surgir.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

(Art. 18, §1º, VIII, Lei 14.133/21)

Decisão: Lote Único.

Justificativa Súmula 247 TCU: O parcelamento é tecnicamente inviável neste caso, pois a execução por diferentes empresas comprometeria a integridade técnica da obra e a responsabilidade civil sobre o objeto final. A execução em lote único garante a economia de escala e a unicidade da garantia.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, §1º, IX, Lei 14.133/21)

Pretende-se alcançar a eficiência na entrega de um espaço desportivo de qualidade, a eficácia no atendimento à procura recreativa da região central e a economicidade através de um projeto de baixa manutenção e alta durabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

(Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/21)

Necessária a demarcação precisa do terreno e a liberação da área pela Secretaria competente. As licenças ambientais pertinentes para o local da obra devem estar vigentes no momento da ordem de serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

(Art. 18, §1º, XI, Lei 14.133/21)

Não foram identificadas contratações dependentes ou correlatas necessárias para o funcionamento da solução.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, §1º, XII, Lei 14.133/21)

Mitigação de impactos através da gestão de resíduos da construção civil. É obrigatório o uso de areia oriunda de jazidas licenciadas pelos órgãos ambientais (IAT/IBAMA).

13. CONCLUSÃO (VIABILIDADE)

(Art. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21)

Diante da análise técnica e econômica apresentada, declaramos a **VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA** da presente contratação.

Cleoneia Fiamoncini Secretária de Educação, Cultura e Desporto

[Servidor Responsável] Cargo/Matrícula